Câmara Municipal de Bom Despa

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 40

Objeto: Declara de Utilidade Pública, Eq
que menciona e dá outras pro
cias.

Autor: Anselmo Leite José Maria, João Bosco,
Maria José, Gilberto Coimbra

ENTREGUE NA SECRETARIA

01 - Agosto - 1994.

DATA DO VENCIMENTO ____/____/

SUJEITO A 2 DISCUSSÕ
APROVADO 1ª 05/09/
APROVADO 2ª 05/09/
APROVADO 3ª 13/09/

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 13/09
PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM ____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____. EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____. OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____. EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____. OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 29/08/94 Às comissões de L.F.O e J.R.; p/ o parecer.

RUBRICA

2 - EM 05/09/94 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações, artigo 181 - § 3º - RI.; a pedido do vereador Geraldo Ramilo.

RUBRICA

3 - EM 13/09/94 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 40/94

"Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a CASA DA CRIANÇA IRMA MARIA , nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos e Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 13 de Setembro de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araújo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CGB/

Câmara Municipal de Despacho

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI DE Nº 40/94

"Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

Artigo 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a CASA DA CRIANÇA IRMÃ MARIA, nesta cidade de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos e Entidades declaradas de Utilidade Pública.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 29 de Agosto de 1994.

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Vereador

José Mario de Souza
João Bosco de Assis
Maria José Cardoso Gontijo
Gilmar Coimbra

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 40/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela aprovação do referido projeto de lei.
Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 1994.

Carlos Roberto Contijo

Maria José Cardoso Contijo

Ademar Araujo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

mm/

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

C. G. C. 18.770.362/0001-27

— CONSELHO PARTICULAR DE BOM DESPACHO —

Rua Dr. José Gonçalves, 17 - Fone: 521-2866 - Bom Despacho - Minas Gerais

Ofício nº 006 / 94
Assunto:- Solicitação (faz)

Em 10Ago1994

Ilmo Sr Anselmo Rodrigues F. Leite
DD Vereador Municipal de Bom Despacho

A CASA DA CRIANÇA "IRMÃ MARIA", Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, localizada à Rua Araújos, nº 267, Bairro São Vicente, nesta cidade solicita a V Exa a Declaração de Utilidade Pública Municipal, uma vez que está tentando solucionar o problema de alguns menores abandonados e semi-abandonados de nossa comunidade, proporcionando-lhes alimentação adequada, roupas, habitação, educação sob os vários aspectos, assistência à saúde e lazer.

Confiantes de que seremos atendidos, subscrevemo-nos agradecidos.

Sara Campos Rodrigues
- Presidente da Casa da Criança -

José Cardoso dos Reis
- Presidente do Conselho Part. Vicentino -

Ilmo Sr Anselmo Assunção
DD Vereador Municipal de
BOM DESPACHO(MG)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VALIDO ATÉ
30/06/96

NUMERO DE INSCRIÇÃO
86.941.259/0001-52

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

CPF DO RESPONSAVEL
595.044.206-72

NATUREZA JURIDICA
16 - ASSOCIACAO

ORGÃO DA RF
0610701 - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CASA DA CRIANCA IRMA MARIA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R ARAUJOS

NUMERO
267

COMPLEMENTO

CEP
35600-000

BAIRRO/DISTRITO
S.VICENTE

MUNICIPIO
BOM DESPACHO

UF
MG

2615491

5

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

MARCIO ARAUJO GONTIJO
OFICIAL

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

C E R T I D A O
D E
R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 261 , AS FOLHAS 19 DO LIVRO A-4, EM 14.03.94, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUBLICOS) DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOMINADA: **CASA DA CRIANCA IRMA MARIA.**

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 14 DE MARCO DE 1994

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

HISTÓRICO DA CASA DA CRIANÇA IRMÃ MARIA

A Casa da Criança Irmã Maria surgiu do desejo de algumas senhoras de realizar um gesto concreto como consequência da Campanha da Fraternidade de 1993, que tratou do Tema da Moradia em nosso país, com o slogan: " Onde moras?".

O acolhimento de emergência de u'a mãe solteira em período pós-parto, com uma criança de apenas dezessete dias, um outro menino de quatro anos e u'a menina de quase sete anos, marçou a abertura provisória da casa no dia dezenove de março de 1993. Adriana estava sendo despejada, por não poder pagar o aluguel. A senhora Isa Teixeira Gontijo acolheu-a num apartamento de propriedade de uma das filhas dela, localizado à Avenida 1º de junho, no centro da cidade. A seguir, o presidente do Conselho Particular Vicentino, S.r José Cardoso de Mesquita, ofereceu ao grupo de senhoras dirigentes da casa, uma residência da Sociedade de São Vicente de Paulo localizada à Rua Araújos, 267, no Bairro São Vicente nesta cidade. Esta casa estava alugada para a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, mas o contrato venceria em julho. Com a colaboração do Ex.mo Prefeito Municipal, S.r Célio Luquine e do Ex.mo CSecretário da Educação, S.r Antônio Dimas de Rezende e equipe, a casa foi colocada à nossa disposição. Levamos,então, Adriana e os filhos para a referida casa. Na oportunidade, levamos também a senhora Geralda, cognominada Tute, com três filhos. Geralda havia saído do hospital e estava necessitando de remédios e muitos cuidados, uma vez que não conseguia andar, por problemas sérios de saúde, relacionados ao excesso de bebida alcoólica. Esta senhora ficou na casa por alguns dias, depois se desentendeu com Adriana e quis ir morar com familiares dela. No entanto, estava bem melhor, porque havia deixado completamente a bebida. Avisamos, também, à Adriana que já havíamos ajudado bastante a ela e que agora, ela poderia trabalhar fora, já que a criança menor iria completar seis meses e poderia ser colocada na creche. Adriana mudou-se para a cidade de Abaeté, indo trabalhar com a irmã dela.

Passamos, então, a preparar a casa para receber crianças sem a mãe. Mobiliamos a mesma com o necessário para proporcionar às crianças uma vida simples, mas digna. D Faltava a pessoa para trabalhar à noite. Mas, a doze de outubro próximo passado,dia de N.S.ra Aparecida, Padroeira do Brasil e Dia da Criança, fomos procurados por Maria Antonieta Assunção, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo S.r Luiz Rosensvaig, comissário de menor na cidade, para vermos a possibilidade do acolhermos uma adolescente que havia passado a noite anterior na Febem, por falta de outro local. Conseguimos contratar a pessoa que faltava, avisamos ao Ex.mo S.r Promotor de Justiça da Comarca, D.r Paulo Arnoldo Junqueira e acolhemos

a moça por uns dois dias. Com o encaminhamento da adolescente citada, ficamos com a casa vazia, pagando duas funcionárias. Acolhemos, então, cinco crianças semi-abandonadas, com autorização da mãe. No momento, temos três crianças, porque algumas delas voltaram para a companhia da mãe.

O grupo de senhoras dirigentes da Casa, apoiadas pela Sociedade de São Vicente de Paulo, pela Prefeitura Municipal e por todos os Clubes de Serviço e Comunidade em Geral, está se baseando no princípio filosófico e didático do grande educador D.Bosco, a EDUCAÇÃO PELO AMOR. Dizia São João Bosco:" A EDUCAÇÃO NÃO CONSISTE EM QUERER QUE FAÇA, MAS EM FAZER QUE QUEIRA." Segundo D.Bosco, o educador não deve simplesmente dar ordens: "Faça isto, faça aquilo"; mas, com jeito, com muito amor, mostrar ao educando as vantagens de se escolher sempre o que é <u>correto</u>, o <u>bem.</u>

Com este amor universal a todo ser humano; e ao mesmo tempo, a cada um em particular, o grande santo conseguiu transformar milhares de crianças abandonadas, meninos de rua, em pessoas de bem. O método educativo de D.Bosco é <u>Preventivo</u>.Todos sabemos que " É melhor prevenir, que remediar."

A educação ministrada por D.Bosco era associada ao trabalho. Comentava o grande sacerdote: O "ASSIM COMO A PREGUIÇA É A MÃE DOS VÍCIOS? O TRABALHO É O PAI DAS VIRTUDES".Chegou mesmo a mudar, com apenas um acento agudo, o sentido do lema já existente na época dele: "trabalho e oração" para "<u>Trabalho é oreção</u>".

A obra de D.Bosco continua nas Congregações Religiosas Salesianas masculinas e femininas por ele fundadas; e se multiplica consideravelmente pelo mundo inteiro, através dos ex-alunos.

O nome da Irmã Maria surgiu naturalmente,uma vez que Bom Despacho deve muito a esta santa religiosa vicentina, falecida no dia 28 de abril passado. Muitos de nossos adultos se lembram da luta diária da da Irmã Maria, indo de charrete para a antiga Vila Vicentina. Lá ela atraía as crianças pobres com uma saborosa sopa feita com donativos da comunidade e legumes e verduras da horta que ela mesma cultivava com a ajuda dos meninos. Sim, ela ensinava às crianças o amor ao trabalho. Ela mesma ministrava a iniciação profissional. Bordados de todos os tipos, incluíndo os trabalhosos crivos! A Quantos trabalhos manuais! À toa, é que as crianças não ficavam. Catecismos, cânticos, teatros, primeiras comunhões, coroações, exposição de trabalhos para a venda...

Com a caridade de São Vicente de Paulo e com o mesmo espírito de D.Bosco, Irmã Maria educava através do trabalho. Quanta gente promoveu, ao longo de tantos anos de vida religiosa!

Que lá do céu São Vicente, São João Bosco, a querida Irmã Maria, juntamente com a Mãe de Jesus e nossa Mãe, Maria Santíssima, abençoem e cubram de bênçãos a quantos colaboram por esta Casa e colaborem para que a obra possa prosseguir aos objetivos propostos.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

C. G. C. 18.770.362/0001-27

— CONSELHO PARTICULAR DE BOM DESPACHO —

Rua Dr. José Gonçalves, 17 - Fone: 521-2866 - Bom Despacho - Minas Gerais

= HISTÓRICO ATUAL DA CASA DA CRIANÇA IRMÃ MARIA =

A Casa da Criança IRMÃ MARIA fundada oficialmente em 12 de outubro de 1993 tem por finalidade acolher crianças abandonadas e semi-abandonadas, por um período limitado, até que sejam integrada novamente em seus lares ou em lares substitutos.

A Casa conta atualmente com 9 (nove) crianças, sendo 3 (três) meninas e 6 (seis) meninos. Destas crianças, cinco são filhos de duas mães doentes mentais; uma filha de mãe alcoólatra e três meninos de rua. As crianças frequentam as Escolas mais próximas, o CIAME e a CRECHE, conforme a idade. É um tipo de Casa — lar. É desejo dos fundadores abrir novas Casas-lares conforme a necessidade da Comunidade. A Casa conta com duas funcionárias mensalistas, uma para o dia, outra para a noite e com duas funcionárias diaristas, que cobrem as folgas das primeiras.

A Casa da Criança Irmã Maria é uma Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo. O prédio que abriga as crianças, localizado à Rua Araújos, 267, Bairro São Vicente, nesta cidade, pertence à SSVP.

A Prefeitura Municipal está pagando a água e a luz.

A Casa conta para sua manutenção com vários associados mensalistas, merecendo destaque os Vales-Alimentação doados mensalmente pelos funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

A Casa da Criança já recebeu também doação expressiva do Lyons Clube da cidade, da Loja Maçônica e das Voluntárias da Caridade.

Junto com a Casa da Criança foi fundado um Bazar de Roupas Usadas, localizado à Rua Mantiqueira, nº 138, COJAN VELHA, o qual colabora também na manutenção da Casa, além de proporcionar aos habitantes do Bairro São Vicente e bairros adjacentes, uma opção mais accessível, no que diz respeito ao vestuário e calçados.

Bom Despacho, 07 de Julho de 1994

Sara Campos Rodrigues

- Sara Campos Rodrigues - Presidente -

CÓPIA

" Ata da Fundação da Casa da Criança Irmã Maria em Bom Despacho. Aos quatro de novembro de um mil, novecentos e noventa e três, às dezessete horas e quinze minutos, nesta cidade reuniu se a diretoria do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, no Salão de São Vicente, Padigo, à Rua Vicário Nicolau, 360, com um grupo de senhoras desejosas de ver fundada a Casa da Criança. Abrindo a sessão, o Presidente do Conselho Particular da Sociedade de S. Vicente de Paulo, confrade José Cardoso de Mesquita, disse da alegria de receber as personalidades da cidade sensivelmente empenhadas na implantação de uma obra meritória, não só sob o ponto de vista espiritual, como benfazeja à sociedade de Bom Despacho. Em seguida, convidou para secretariar a reunião o S.r Alberto Correia Pinto. Participando da sessão, registraram-se as presenças de: S.ra Zilda Santos Rozenvaig, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; S.r Antônio Dimas de Rezende, secretário da Educação e Cultura e representante do S.r Prefeito Municipal, Célio Turquine; o S.r Volney Alan Marques, representante do S.r Comandante do Sétimo Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais; S.rta Márcia Regina dos Santos, representante da Abap (Aliança Bondespachense de Assistência e Proteção), representantes de diversos Clubes de Serviços da Comunidade; representantes de diversas Escolas Estaduais; e ainda representantes das Voluntárias da Caridade. Em prosseguimento, o presidente passou a palavra à S.ra Sara Campos Rodrigues que manifestou sua alegria pela causa da fundação da primeira Obra Unida da SSVP, digo, da SSVP, em Bom Despacho, dedicada ao menor abandonado ou semi-abandonado. A seguir, fez a leitura do Histórico da Casa, ponto concreto consequente da Campanha da Fraternidade de 1993, cujo tema foi a Fraternidade em nosso país, com o slogan: "Onde moras?". Os princípios que regem os trabalhos da Casa são do educador São João Bosco: a "Educação pelo Amor" e a caridade de São Vicente de Paulo. Dizia D. Bosco: "A educação não consiste em obrigar que faça, mas em fazer que queira." Após a leitura do Histórico, a S.ra Sara passou a palavra para a senhora Gislene Dantas Pinto de Araújo, para fazer a leitura do Estatuto da Casa da Criança, elaborado pelo D.r Jesuíno Ribeiro Dutra, advogado, membro do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte, pelo D.r Marcos Dantijo, advogado, membro ativo como assessor jurídico da SSVP, com algumas sugestões do D.r Paulo Arnoldo Juncueira, Promotor de Justiça da Comarca de Bom Despacho. Terminada a leitura, o estatuto foi comentado e aprovado por todos os presentes. A S.ra Zilda se manifestou elogiando a iniciativa do grupo de

senhoras responsáveis pela Criação da Casa da Criança, fazendo votos de pleno êxito. Usou da palavra o S.r Antônio Dimas de Rezende, que se colocou à disposição para colaborar com a obra, dentro dos limites das possibilidades financeiras da Secretaria da Educação e Cultura. Usou da palavra, logo após, o confrade José Cardoso de Mesquita, Presidente do Conselho Particular de Bom Despacho MG da SSVP para declarar, sob os aplausos de todos, fundada a Obra Unida da SSVP, vinculada ao Conselho Particular de Bom Despacho da SSVP, a Casa da Criança Irmã Maria. Em seguida, o Presidente José Cardoso de Mesquita nomeou a Presidente da Casa da Criança Irmã Maria, a consócia S.ra Sara Campos Rodrigues; para Vice presidente, a consócia S.ra Ana Pinto Teixeira; Primeira Secretária S.ra a consócia Maria Mesquita Costa; Segunda Secretária S.ra Isa Teixeira Contijo; Primeira Tesoureira S.ra Gislene Dantas Pinto Araújo; Segunda Tesoureira S.ra Maria Celma Cardoso. Prosseguindo a reunião, o Presidente do Conselho Particular da SSVP declarou empossadas todas as integrantes da Diretoria da Casa da Criança Irmã Maria, nos seus respectivos cargos e em pleno exercício de suas funções, aguardando-se o registro da personalidade jurídica da recém-fundada Obra Unida. Voltando com a palavra, a Presidente da Casa da Criança Irmã Maria, S.ra Sara Campos Rodrigues, passou a designar os Membros do Conselho Fiscal da Entidade, composto por três Membros efetivos e três suplentes. Os Três efetivos: S.ra Zilda Santos Rozenvaig, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; S.ra Maria de Fátima Rezende Couto, representante do Clube das Acácias; e S.r Virgílio Divaldo Silva, confrade vicentino. Os Suplentes designados foram: Zelia Resende Contijo, consócia vicentina, S.r D.r Marcos Contijo e Mário Jésus Valentim, ambos confrades vicentinos. A S.ra Sara anuncia a palavra livre. A S.ra Isa Teixeira Contijo expressou a satisfação pelo ressurgimento da iniciativa da criação desta Casa, que há dezesseis anos fora reconhecida como necessidade urgente pela Alvorada Bondespachense de Assistência e Promoção(ABAP), pelo Juizado de Menores e pela Conferência N.S.ra de Bom Despacho. D.Isa leu o documento dessa Conferência nestes termos:"Junho de 1977. O planejamento da Casa da Criança foi apresentado ao Conselho Particular de São Vicente de Paulo e aprovado. Mas, veio a falhar, por interferência alheia à vontade de seus membros. Era então Presidente da ABAP Padre Pedro Lacerda Contijo e Presidente da Conferência N.S.ra de VBom Despacho, D.Maria Auxiliadora Lage". Logo após, a S.ra Gislene fez breve comentário sobre o mobiliário, sobre a facilidade que o grupo tem encontrado na alimentação e sobre as dificuldades quanto ao pagamento de funcionários. Ficou claro que a SSVP poderá emitir recibo adequado para dedução de imposto de renda, se alguma firma se dispor a oferecer donativo à Obra. S.r José Cardoso de Mesquita retomou a palavra e, de posse do Regulamento da SSVP no Brasil, leu o capítulo que se refere às Obras Unidas à Sociedade, evidenciando que os cargos de presidente e de vice-presidente devem ser exercidos por membros ativos. E ainda observando a Regra, a Obra Unida deve ser assistida por um membro do Clero, que deve exercer a função de Assistente Espiritual, designado pelo pároco.Não havendo nada mais a tratar, a S.ra Sara Campos Rodrigues encerrou a reunião, da qual eu, Alberto Correia Pinto, secretário do Conselho Particular da SSVP de Bom Despacho MG, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada.Bom Despacho 4 de novembro de 1993. (as) José Cardoso de Mesquita, Alberto Correia Pinto, Sara Campos Rodrigues, Ana Pinto Teixeira, Isa Teixeira Contijo, Maria Mesquita Costa, Zilda Maria Santos Rozenvaig, Gislene Dantas Pinto de Araújo, Virgílio D.Silva, Maria Celma Cardoso, Zelia Resende Contijo, Mário Jésus Valentin, Marcos Antonio Contijo, Maria de Fátima Resende Couto."

É o que se contém às fls 1 e 2 do livro de atas.

Bom Despacho, 10 de março de 1994.

Sara Campos Rodrigues — Presidente

Maria Mesquita Costa — Secretária

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 261 no livro A-4, fls: 19.
Bom Despacho, 14 de MARCO de 1994

O Oficial sub.,

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
EVERALDO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

Estatuto da Casa da Criança Irmã Maria

Capítulo I - Da Denominação, Fins, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A Casa da Criança Irmã Maria, fundada em 12 de Outubro de 1993, é uma instituição de caráter filantrópico e caritativo, sem fins lucrativos e se constitui como uma Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculada ao Conselho Particular de Bom Despacho - MG, da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único - A Casa da Criança Irmã Maria, no presente instrumento é chamada também Casa da Criança ou simplesmente Casa, Entidade e Associação.

Art. 2º - A Casa da Criança tem sua sede à Rua Araújos, 267, Bairro São Vicente, nesta cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, onde tem seu Foro, com tempo de duração por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Casa da Criança, que funcionará como uma Casa Transitória para menores, terá como objetivo: a) acolher crianças abandonadas, ou semi-abandonadas; b) tentar suprir as carências das mesmas, proporcionando-lhes a) afeto; b) alimentação sadia; c) roupas adequadas; d) assistência médica e dentária; e) assistência escolar; f) ambiente fraterno e sadio que lhes dê segurança; g) lazeres.

Capítulo II - Das Condições para o Acolhimento.

Art. 4º - Sempre que a Casa da Criança acolher uma criança, o fato será comunicado ao Respeitável Juizado de Menores da Comarca ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Para o acolhimento, a criança deverá ter a idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

Parágrafo Único- Em casos especiais, poderá ser estudada a proposta de criança com idade acima de doze anos, de acordo com o parecer da Diretoria da Casa.

Art. 6º - São deveres e direitos das crianças acolhidas: a) as crianças deverão frequentar as Escolas Públicas mais próximas, ou Creches, conforme a idade; b) as crianças têm o direito de ser bem tratadas e o dever de respeitar o direito dos outros; c) as crianças têm o direito e o dever de participarem da iniciação profissional, ministrada pela Casa, ou por Órgãos Paraestatais; d) as crianças deverão ter comportamento moral sadio; e) as crianças ou jovens, se houver, deverão obedecer a todas as determinações da Diretoria da Casa, bem como o Regulamento Interno.

Capítulo III - Da Saída da Criança ou Jovem

Art. 7º - As crianças ou jovens deixarão a Casa nos seguintes casos:
a) Colocação em família, mediante autorização do Juizado de Menores da Comarça; b) casamento; c) ter completado dezoito anos de idade; d) ter comportamento prejudicial aos outros, a critério da diretoria; e) caso de colocação à disposição do Juizado de Menores da Comarca.

Parágrafo único- Na hipótese da alínea c , o ou a jovem poderá permanecer na Casa, a critério da Diretoria; e no disposto da alínea d , a criança ou jovem será encaminhado ao Juizado de Menores da Comarca desta cidade.

Capítulo IV - Da Diretoria e dos Associados

Art. 8º - A Casa da Criança será administrada por uma Diretoria que se compõe de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário; e) Primeiro Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único- A Diretoria poderá, anualmente, designar um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e de três suplentes.

Art. 9º - Compete ao Presidente:
a) Presidir as reuniões, assembléias, cuidando para que as deliberações sejam cumpridas;
b) Convocar as sessões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
c)Zelar integralmente por todos os interesses relacionados com a Entidade;
d) Fiscalizar, coordenar os trabalhos da Diretoria;
e)Representar a Entidade em juízo e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e adotar medidas no cumprimento dos objetivos;
f) Assinar com o Tesoureiro os cheques, fazer endossos e outros documentos que possibilitem movimentar as finanças da Associação;
g) Dar posse, destituir, exonerar qualquer membro da Diretoria, quando necessário ao interesse da Entidade;
h) Contratar e dispensar servidor.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
b) Assessorar o Presidente em todas as suas ações;

Art. 11 - Compete ao Primeiro Secretário:
a) Administrar integralmente a Secretaria;
b) Cuidar e zelar da correspondência e demais documentos, papéis e do arquivo da Entidade;
c) Secretariar todas as reuniões e elaborar as respectivas atas.

Art. 12 - Compete ao Segundo Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário em todas as suas ausências e impedimentos;
b) Assessorar diretamente o Primeiro Secretário.
Art.13- Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Responsabilizar-se por todos os valores e contabilização de bens da Entidade, devendo, mensalmente, apresentar Balancete, e, ao final de cada exercício, um Balanço Geral;
b) Ter sob sua guarda os valores da Entidade;
c) Assinar com o Presidente os cheques, endossos e outros documentos que possibilitem movimentar as finanças da Entidade.
Art.14: Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
b) Assessorar diretamente o Primeiro Tesoureiro.
Art. 15- Os membros do Conselho Fiscal serão, anualmente, designados pela Diretoria da Casa da Criança, podendo haver uma só designação para cada um membro.
Art. 16- Ao Conselho Fiscal compete examinar e fiscalizar toda a documentação da Associação no tocante a finanças e patrimônio, elaborando o Parecer, que será apresentado à Assembléia Geral.
Art. 17- Os membros da Diretoria da Casa da Criança serão nomeados pelo Presidente do Conselho Particular da SSVP de Bom Despacho-MG.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da Casa da Criança serão, obrigatoriamente, membros ativos da Sociedade de São Vicente de Paulo e a Diretoria terá um mandato de 4 (quatro) anos.
§ 2º - A diretoria da Casa da Criança tem o término de seu mandato sempre coincidente com o mandato do Presidente do Conselho Particular, de Bom Despacho, da Sociedade de São Vicente de Paulo, que a nomeou.
§3º - Os membros da Diretoria da Casa da Criança poderão ser confirmados pelo novo Presidente do Conselho Particular, de que trata o parágrafo anterior.
Art. 18 -O quadro Social da Casa da Criança compor-se-á:
a) Diretoria;
b) Associados fundadores, que participaram da reunião de fundação e aprovação do Estatuto, podendo integrar ou não a primeira diretoria da Casa da Criança;
c)Associados Ativos da Casa da Criança, que tiverem o requerimento aprovado pela Diretoria;
Parágrafo único- Para ser admitido como Associado ativo da Casa da Criança, serão observados os seguintes requisitos: a) ter comportamento idôneo; b) possuir vocação de servir o próximo.
d) Associado contribuinte,aquele que, não participando de reuniões, contribui com doações frequentes;
e) Associado honorário- todo aquele que colaborou com serviços e donativos, de forma relevante, para o engrandecimento da Casa.

Capítulo V- Das Assembléias Gerais

Art. 19- As Assembléias Gerais serão ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o assunto a ser tratado.

Art. 20- As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre no primeiro trimestre de cada ano do calendário, para tratar dos seguintes assuntos:

a) prestação de contas do exercício anterior;
b) exame do Parecer do Conselho Fiscal e
c) outros assuntos de interesse da Entidade.

§ 1º- As convocações da Diretoria da Casa da Criança serão realizadas com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, e, para a validade das deliberações, torna-se necessária a presença e a votação de um terço dos Associados Inscritos.

§ 2º- A prestação de contas, uma vez aprovada, será encaminhada pela Diretoria da Casa da Criança ao Conselho Particular da SSVP de Bom Despacho-MG.

Art. 21- As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Casa da Criança, sempre que exigir o interêsse da Entidade, ou por 2/3 (dois terços) dos Associados Inscritos, nos seguintes casos:

a) Reforma do Estatuto, inclusive na parte da Diretoria, desde que haja prévia e expressa aprovação dos Conselhos: Particular, Central e Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paulo, aos quais estiver vinculada a Casa da Criança;
b) Venda de imóveis e outros bens;
c) Extinção da Casa da Criança.

§ 1º- Aplicam-se aos dispositivos das alíneas b e c a parte final disposto na alínea a deste artigo.

§ 2º- As convocações serão feitas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e, para a validade das decisões, é imprescindível a presença e a votação de 2/3 (dois terços) dos Associados Inscritos.

Art. 22 -No caso de extinção da Casa da Criança, por não mais atingir os seus objetivos, o Presidente da Casa nomeará dois membros da Sociedade de São Vicente de Paulo, para efetuarem a transferência do patrimônio e documentação ao Conselho Particular de Bom Despacho, da mesma sociedade.

Capítulo VI - Do Patrimônio

Art. 23- O patrimônio da Casa da Criança consistirá de:

a) contribuição de seus Associados, de acordo com o Regimento Interno;
b) renda, em parte, obtida de venda de produtos do Bazar da Casa da Criança;
c) donativos diversos, legados e doações;
d) outras fontes de receita, locais ou de outras cidades;

e) proveniente de subvenções do Poder Público.

Ar.24- Toda a renda da Casa da Criança será empregada no desenvolvimento e manutenção da Entidade e aplicada estritamente dentro do país.

Capítulo VII- Das Disposições Gerais

Art. 25- A Casa da Criança introduzirá, paulatimamente, a iniciação profissional, tendo em vista as aptidões da criança ou jovem.

Parágrafo único- A iniciação de que trata o artigo 8 poderá ser externa, ou dentro do estabelecimento da Casa da Criança e, para tanto, contará com Convênios a serem celebrados e com profissionais colaboradores que oferecerão, gratuitamente, os seus serviços especializados.

Art. 26- Os membros da Diretoria da Casa da Criança e seus Associados não receberão quaisquer remunerações, vantagens, ou algum tipo de benefício de ordem financeira da Entidade.

Art. 27- Os membros da Diretoria e os Associados da Casa da Criança não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Casa da Criança.

Art. 28- A Casa da Criança se submete inteiramente às disposições do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo e, especificamente, ao Capítulo VIII, Art. 56 que lhe é inteiramente aplicável, como que se aqui ta transcrito fosse.

Art. 29- Os casos omissos do presente Estatuto e as dúvidas oriundas de sua aplicação serão resolvidas pela Diretoria da Casa da Criança e pelo Conselho Particular, de Bom Despacho-MG, da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Bom Despacho, 4 de novembro de 1993.

José Cardoso de Mesquita

JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA
CPF 015.727.186-04

Saja Campos Rodrigues - presidente
Ana Lúcia Teixeira - Vice-presidente Casa da Criança
Cristiane Santos Pinto de Araújo 1ª Tesoureira
Maria Aluc Cardoso Casa da Criança
Sra. Teixeira Pinto 2ª Tesoureira
Maria Mesquita Costa - 1ª Secretária

Dr. Marcos Antônio Gontijo
OAB-MG: 35.312 - CPF: 131.294 226 68
Pça. Matriz, 140 - Sala 106/8 - Bom Despacho

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 262 no
livro A nº 4, fls. 117 v.
Bom Despacho, 14 de março de 1994
O Oficial,

DIRETORIA , CONSELHO FISCAL E ASSOCIADOS FUNDADORES DA CASA DA CRIANÇA

A- Diretoria:

Presidente: Consócia Sara Campos Rodrigues, brasileira, casada, professora, residente à Rua Vigário Nicolau, 288, Bom Despacho.

Vice-presidente: Consócia Ana Pinto Teixeira, brasileira, casada, secretária Auxiliar da SSVP, residente à Rua D.r José Gonçalves, 18, Ap.to 02 Bom Despacho.

1ª Secretária: Consócia Maria Mesquita Costa, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua São José, 125, Ap.to 202, Bom Despacho.

2ª Secretária: S.ra Isa Teixeira Gontijo, brasileira, viúva, empresária residente à Praça da Matriz, 16, Bom Despacho.

1ª Tesoureira: S.ra Gislene Dantas Pinto Araújo, brasileira, casada, professora aposentada, residente à Avenida 1º de Junho, 176, Bom Despacho.

2ª Tesoureira: S.ra Maria Celma Cardoso, brasileira, casada, comerciante residente à Avenida das Palmeiras, 415, Bom Despacho.

B- Conselho Fiscal:

Membros Efetivos:

S.ra Zilda Maria Santos Rozenavaig, brasileira, casada, professora aposentada, residente à Rua D.r Manoel Pereira, 155, Ap.to 401, Bom Despacho.

S.ra Maria de Fátima Resende Couto, brasileira, casada, bancária, residente à Avenida Carlos D Cardoso de Carvalho, 300, Bairro São José, Bom Despacho.

S.r Virgílio Divaldo Silva, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Pedro Simão Vaz, 427, Bom Despacho.

Membros Suplentes:

Zelia Resende Gontijo, brasileira, divorciada, professora aposentada, residente à Rua Alferes Tavares, 152, Ap.to 201, Bom Despacho

Marcos Antônio Gontijo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Marechal Floriano Peixóto, 21, Ap.to 201, Bom Despacho.

Mário Jésus Valentin, brasileiro, casado, aposentado, residente à Avenida Manoel da Costa Gontijo, 1026, Bairro de Fátima, Bom Despacho.

C- Associados Fundadores:

José Cardoso de Mesquita, brasileiro, casado, militar reformado, atual presidente do Conselho Particular de Bom Despacho da SSVP, residente à Avenida das Palmeiras, 415, Bom Despacho.

Alberto Correia Pinto, brasileiro, casado, func. público aposentado, residente à Rua São José, 151, Bom Despacho.

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado
sob o numero 261 no livro A-4, fls: 19.
Bom Despacho, 14 de MARCO de 1994

O Oficial sub.,

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCO ANTONIO GONTIJO
Oficial
SEVERO MAUSO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial